

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 27 de novembro de 2017 — Café del Mar e o./EUIPO — Guiral Broto (Café del Mar)****(Processo T-772/17)**

(2018/C 022/79)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes**

*Recorrentes:* Café del Mar SC (Sant Antoni de Portmany, Espanha), José Les Viamonte (Sant Antoni de Portmany) e Carlos Andrea González (Sant Antoni de Portmany) (representantes: F. Miazzetto e J. L. Gracia Albero, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Ramón Guiral Broto (Marbella, Espanha)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Marca figurativa com o elemento nominativo «Café del Mar» — Marca da União Europeia n.º 2 090 520

*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 04/09/2017 no processo R 1540/2015-5

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- declarar a nulidade da marca figurativa com o elemento nominativo «Café del Mar» da União Europeia n.º 2 090 520;
- condenar o recorrido nas despesas desta instância, e o titular da marca cuja declaração de nulidade se pede nas despesas do processo na Divisão de Anulação e nas Câmaras de Recurso do EUIPO.

**Fundamento invocado**

- Violação dos artigos 52.º, n.º 1, alínea b), e 53.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 2017/1001.
-